



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto:

**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA, E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO, ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: **12/06/2019**

Horário: **09h00 horas (Brasília)**

Local:

Site: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)

Responsável

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
e-mail: [licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br)  
Telefone: (66) 3548-1140



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO**

O Município de Novo Santo Antônio - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designado pela Portaria n. 002/2018, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 05/2013 de 08 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 12:00 as 18:horas (horário de Brasília) na base de realização [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e pelo (site do Município) no endereço eletrônico [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br), na (aba licitação) e demais informações e esclarecimentos por meio do telefone (66)3548-1140, ramal 209.

O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será dirigida pela pregoeira e equipe de apoio na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro, no dia **12 de Junho de 2019**, com início as **09h00 (nove horas)**, horário de Brasília.

**1.2.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)**.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Novo Santo Antônio**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**1.4. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/06/2019 ÀS 08h00 – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/06/2019 ÀS 08h00 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2019 ÀS 08h00h00 E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2019 ÀS 09h00 (horário de Brasília) ATRAVÉS DO SITE [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).**

**1.5. DOCUMENTOS ANEXOS:**

**1.5.1.** Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o "Contrato Social ou documento equivalente", na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.



## 2. OBJETO

**2.1. AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA, E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO, ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 3. TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, e será parte integrante do Processo de Licitação nº 042/2019, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**4.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019, e exercício posterior nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Classificação: (234)**

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.042. AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

4.4.90.52.22.0.1.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

**5.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões.

**5.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**5.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Novo Santo Antônio.

**5.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO 04);**

**b)** **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);**

**c)** **Ficha técnica descritiva, anexo 05**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.550/05 art. 25 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 55 e 55 da LC 123/2006.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

**6.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **atendimento@bll.org.br**.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.11.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.12.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.13.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**6.16.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 6.460/06 art. 24 parágrafo 6º.

**6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrer período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

**6.20.1.** Face a imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de ultima hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**6.21.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão publica mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.22.** O sistema informara a proposta de menor preço imediatamente apos o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, apos negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.23.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.

**6.24.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou copias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data da sessão publica virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
ENDEREÇO: AV. 29 DE SETEMBRO, Nº 244 – BAIRRO CENTRO  
CEP: 78674-000 – NOVO SANTO ANTÔNIO - MT  
PREGOEIRA: EVA RODRIGUES BRITO

**6.25.** A sessão publica fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação ate o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.24.

**6.26.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretara nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**6.27.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatorias, a Pregoeira examinara a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.28.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.29.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.30** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 46 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos equipamentos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva dos equipamentos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

especificações e marcas dos equipamentos neste campo implicara na **desclassificação** da Empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** devera estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

**7.3.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão publica do Pregão.

**7.4.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**7.5.** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## 8. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**8.1.** A Empresa vencedora devera enviar a Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) apos a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a ultima assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, numero de telefone e fax, numero de agencia de conta bancaria, no prazo estipulado no item 6.24, deste Edital. **Na proposta escrita, deverá conter:**

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos equipamentos ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e/marca completa dos equipamentos oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**8.2.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, devera ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

**8.3.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

**8.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto ate sua entrega no local fixado por este Edital.

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

**9.1.** A Contratada, no ato de entrega dos equipamentos, deverá apresentar o Termo de Garantia do Produto.

**9.2.** A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de e 06 (seis) meses para todos os itens ou, se maior, a garantia estipulada pelo fabricante, contra qualquer vício de fabricação, a partir do recebimento definitivo pelo Município.

**9.3.** Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

**9.4.** A licitante vencedora responsabiliza-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**9.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento do trator e equipamentos, e disponibilizar todos acessórios para instalação, funcionamento dos mesmos;

**9.6.** Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

**9.7.** A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

**9.8.** Não sendo o vício sanado no prazo estabelecido, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca, modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 10 (dez) dias, contados da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções previstas no edital e no contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**10.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.2.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**10.3.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.5.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.27 e 6.28 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**10.6.** De sessão, o sistema gera ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Conforme **ANEXO 02**;

## 12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**12.1.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.2.** Até dois dias úteis antes da data e horário fixado para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**12.3. A pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

**12.4.** Ao final da sessão, (AO FINAL DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO) o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

**12.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.7.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**As Impugnações, Esclarecimentos e recursos poderão ser feitos na forma eletrônica podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação e de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio poderá revoga-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## 14. DO CONTROLE DE PREÇOS

**14.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 66 da Lei no 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 15. DO CONTRATO

**15.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo XII** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

prorrogação, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**16.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**16.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**16.4.** Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

**16.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos equipamentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**16.6.** Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**17.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinara a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**17.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**a)** A empresa se obrigara em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

**b)** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado.

**c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

**d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes a qualidade de consumidor a Prefeitura.

**e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

**f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

**g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.
- i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

## 18. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTEGA DOS EQUIPAMENTOS

### 01. FISCALIZAÇÃO

**18.1. A CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**10.1.1.** O município designará por portaria para o acompanhamento e fiscalização do contrato o Servidor abaixo: SILVIO TARCISIO PACKER, MATRÍCULA Nº 132, CPF Nº 524.301.899-68.

**18.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Novo Santo Antônio/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**18.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**18.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**18.1.3.1** Conferência dos produtos recebidos;

**18.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

**18.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

**18.1.3.4** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

**18.1.3.5** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

### 02. LOCAIS DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

**18.2.1.** A contratada deverá entregar os equipamentos na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, com sede à Av. 29 de Setembro, nº 244, bairro Centro, CEP: 78674-000, na cidade de Novo Santo Antônio/MT.

### 03. PRAZO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

**18.3.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, em Novo Santo Antônio /MT, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, quando:

I – ato motivado pela administração que impeça a entrega dos equipamentos;

II – caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com o atraso;

### 04. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

**18.4. A CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**18.4.1.** O recebimento e fiscalização será exercida no interesse do **Município de Novo Santo Antônio/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora dos equipamentos, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos;

**18.4.2.** Caberá ao servidor designado exercer rigoroso controle no cumprimento do objeto e ainda;

**28.4.2.1** Conferência da entrega dos equipamentos;

**28.4.2.2** Registrar no ato do recebimento dos equipamentos, eventuais ocorrências existentes;

**18.4.2.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos equipamentos entregues, sendo responsável por essas declarações;

**18.4.2.4** Aplicar as penalidades previstas neste no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

**18.4.2.5** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

## **05. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

**18.5.1.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade das especificações contidas neste termo de referência, onde será verificado por um profissional mecânico capacitado da Prefeitura Municipal que atestará as especificações;

**18.5.2.** Após a verificação da conformidade das especificações os equipamentos passarão por análise das quantidades e de qualidade dos equipamentos que serão submetidos a testes que serão realizados por operadores de tratores e pelo profissional mecânico capacitado da Prefeitura Municipal que atestarão a qualidade dos equipamentos;

**18.5.2.1.** O recebimento definitivo, caso não haja nenhuma inconsistência e/ou problemas com os equipamentos será feito no prazo de até 03 (três) dias do recebimento provisório.

**18.5.3.** Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação plena do responsável, que, se for o caso, o rejeitará ou aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a registrada obrigada a substituir no prazo de 03 (três) dias, o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento contratual;

**18.5.4.** A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se o direito de recusar os equipamentos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

## **19. DOS PAGAMENTOS**

**19.1** A empresa licitante devesse apresentar juntamente com os equipamentos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

**19.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato, conforme disponibilização dos recursos financeiros pela concedente SUDECO;

**19.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

**19.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento dos materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**19.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

**19.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

**19.1.1** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

**19.6.2.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida a licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 19.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**19.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**19.8.** O Contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**19.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da Receita/INSS, FGTS e CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

## 20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 24.1;

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**20.2.1.** Advertência por escrito;

**20.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**20.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**20.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**20.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**20.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**21.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**21.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.10.** Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos equipamentos e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

**21.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **São Félix do Araguaia**, Estado Mato Grosso, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**21.12.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, para melhores esclarecimentos.

**21.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**21.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**21.16.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**21.17.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei no 8.666/93 com as alterações da Lei no 8.883/94.

**21.18.** A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 e de seus Anexos estará disponibilizada no site: [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br) (Aba: Licitação) e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**22.19.** Os envelopes não abertos ficarão a disposição das licitantes para retirada na Gerencia Municipal de Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias uteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio se reserva o direito de fragmenta-los;

## **22. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**30.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Exigências Para Habilitação

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Comercial para Licitante Vencedor;

**ANEXO IV** – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações BLL;

**ANEXO V** – Ficha Técnica Descritiva do Objeto para o Início do Pregão BLL;

**ANEXO VI** – Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VII** – Declaração de Fatos Impeditivos;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Requisitos Legais;

**ANEXO IX** – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

**ANEXO X** – Declaração de Responsabilidade;

**ANEXO XI** - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;

**ANEXO XII** – Minuta do Contrato;

**ANEXO XIII** – Declaração de Proposta Independente;

Novo Santo Antônio - MT, 30 de Maio de 2019.

---

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Administração

---

**EMÍLIA BORGES DE SÁ**

Procuradora Jurídica Municipal

OAB/MT 22134



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA, E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO, ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição da patrulha mecanizada atenderá ao objeto pactuado através do Termo de Convênio nº 858714/2017/Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e Contrato de Repasse nº 900814-00/Caixa Econômica Federal.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento desses equipamentos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, através de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço por item, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e a Lei complementar nº 123/2006.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. As licitantes deverão ofertar obrigatoriamente os objetos em conformidade com o edital, atendendo a descrição contida na lista abaixo, primando pela qualidade dos mesmos para que atendam às necessidades do Município quando de sua utilização.

4.2. Os objetos ofertados deverão atender a descrição contida abaixo sob pena de desclassificação, o que pode ocorrer mesmo depois da adjudicação ao vencedor, caso constatada divergências no ato da entrega através da vistoria realizada pelo fiscal do Município e pelo fiscal da Caixa Econômica Federal.

4.3. Os itens a serem adquiridos são os abaixo relacionados, com os seguintes preços máximos conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 858714/2017/MAPA:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	P. UNITARIO	P. TOTAL
07	01	<b>PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12":</b> Perfurador de solo novo com broca de 9"/12", profundidade mínima de perfuração de 1000mm.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
08	01	<b>ROÇADEIRA DE ARRASTO:</b> Roçadeira de arrasto nova, com largura de corte mínima de 1,80m, largura total mínima 2,20m, mínimo de 03 facas, Transmissão de correias, Tipo de acoplamento por barra de tração, controle de altura de corte 08-35cm.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

10	01	<b>PULVERIZADOR 400L M6:</b> Pulverizador de barras 400lts novo, com barras de 2 metros com alcance mínimo 12 metros. Equipado com: Bomba Alta Pressão mínimo 45 litros, Sucção, Agitador de Caldas, Bicos de Alta Pressão com suporte Anti-Gotejamento, Chassis reforçado em Aço Carbono, Válvulas de Comandos Manual 6 vias, e Barra Manual de pulverização Auxiliar com controle e bicos. Cardam e Suporte para engate	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
----	----	---	--------------	--------------

### 5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

**5.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, em Novo Santo Antônio /MT, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, quando:

**I** – ato motivado pela administração que impeça a entrega dos equipamentos;

**II** – caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com o atraso;

**III** – os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos contratuais.

**5.2.** A entrega em discordância com as disposições contidas no presente Termo e no processo licitatório ensejara na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

**5.3.** Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação plena do responsável, que, se for o caso, o rejeitará ou aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a registrada obrigada a substituir no prazo de 03 (três) dias, o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual;

**5.4.** A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se o direito de recusar os equipamentos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no Edital relativo ao Processo Licitatório.

### 6. DA GARANTIA

**6.1.** A Contratada, no ato de entrega dos equipamentos, deverá apresentar o Termo de Garantia do Produto.

**6.2.** A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para o item nº 01 e de 06 (seis) meses para todos os outros itens ou, se maior, a garantia estipulada pelo fabricante, contra qualquer vício de fabricação, a partir do recebimento definitivo pelo Município.

**6.3.** Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

**6.4.** A licitante vencedora responsabiliza-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**6.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento do trator e equipamentos, e disponibilizar todos acessórios para instalação, funcionamento dos mesmos;

**6.6.** Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

**6.7.** A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

**6.8.** Não sendo o vício sanado no prazo estabelecido, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca, modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 10 (dez) dias, contados da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções previstas no edital e no contrato.

## **7. DO RECEBIMENTO**

**7.1.** O objeto será recebido:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

**b)** definitivamente, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**7.2.** O pagamento será efetuado integralmente depois de realizada vistoria técnica pelos Fiscais do Município e da Caixa Econômica Federal;

**7.2.1.** Realizada a vistoria, estando os equipamentos de acordo com a descrição do Contrato de Repasse e Edital, será emitido pela Caixa Econômica Federal o documento denominado "Ateste de Vistoria", autorizando o pagamento;

**7.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da autorização e transferência dos recursos pela União, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da manutenção da regularidade fiscal da licitante vencedora junto à União/INSS, FGTS e CNDT.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**8.1.** Firmar contrato de fornecimento com o Município de Novo Santo Antônio/MT, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

**8.2.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Município de Novo Santo Antônio/MT.

**8.3.** Fornecer os equipamentos, objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

**8.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município de Novo Santo Antônio /MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos equipamentos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

**8.5.** Responsabilizarem-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

**8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**8.7.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Santo Antônio /MT.

**8.7.** Substituir os equipamentos rejeitados, por não estar de acordo com o especificado, no prazo de 03 (três) dias.

**8.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

**8.9.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas com a entrega dos equipamentos até a sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

**8.10.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

**8.11.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, como: prazo de validade, condições de entrega, situação dos produtos e etc., que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa, os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **10. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**  
**Resp. Termo de referência**  
**Plano de Trabalho - MAPA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**  
**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

## **1. HABILITAÇÃO**

### **1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: [licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br), com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, Setor de Licitações, na Avenida 29 de setembro nº 244, Bairro Centro, cidade de Novo Santo Antônio - MT, CEP: 78674-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

### **1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **1.2.1. Habilitação Jurídica**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c)** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

#### **1.2.2. Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição na Fazenda Estadual;
- c)** Prova de Inscrição Municipal da Sede do Licitante (cartão de Inscrição e/ou Alvara);
- d)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União/INSS;
- e)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- f)** Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- g)** Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

#### **1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a)** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo VI**;
- b)** Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VII**;
- c)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d)** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XI**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

e) Declaração de proposta independente, conforme **anexo XIV** do edital.

**1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitara, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes a habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2019**  
**ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 01/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1.1.. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. EST.:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	
<b>E-mail de Contato:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Nº Conta:</b>	<b>Agência:</b>
<b>Nome do Representante Legal:</b>		
<b>Rg.:</b>	<b>CPF:</b>	

**Tabela I – Especificação: Material Permanente/Material de Consumo**

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
<b>PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12":</b> Perfurador de solo novo com broca de 9"/12", profundidade mínima de perfuração de 1000mm.	UND	01			
<b>ROÇADEIRA DE ARRASTO:</b> Roçadeira de arrasto nova, com largura de corte mínima de 1,80m, largura total mínima 2,20m, mínimo de 03 facas, Transmissão de correias, Tipo de acoplamento por barra de tração, controle de altura de corte 08-35cm.	UND	01			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Devera ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS OU GARANTIA**

O prazo de validade dos equipamentos devera ser da seguinte forma: A garantia devera obedecer ao solicitado no Item 18 do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01 – Termo de Referencia do Pregão Eletrônico no 01/2019.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão publica do Pregão.

**Local e data**

---

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

**OBS: A INTERPOSICAO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATE DECISAO.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019**  
**ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO BLL**

(papel timbrado da empresa)

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregoes Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

2.1. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

2.5. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes a sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credencia-lo e representa-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

5.2. Apresentar lance de preço;

5.3. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

5.4. Solicitar informações via sistema eletrônico;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

- 5.5. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6. Apresentar e retirar documentos;
- 5.7. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8. Assinar documentos relativos as propostas;
- 5.9. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- 5.10. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é valido ate \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## INDICAÇÃO DO USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo devera ser comunicada imediatamente a Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e)** o não pagamento da taxa ensejara a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsavel: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019**  
**ANEXO V – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA O INICIO DO PREGÃO BLL**

(papel timbrado da empresa)

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Prazo de Garantia
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.</b>
Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.  
(Endereço Completo) **Declara**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Novo Santo Antônio**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

Assinatura  
(Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.  
(Endereço Completo) **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

Assinatura  
(Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2019**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão eletrônico n. 01/2019

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão  
eletrônico n. 01/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019**  
**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME-EPP**

(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) **Declaro** (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no 01/2019, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e no da cedula de identidade do declarante



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2019**  
**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de **Novo Santo Antônio/MT**, que a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO XII

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019, PARA AQUISIÇÃO DE PATRULGA AGRÍCOLA MECANIZADA, ONDE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 042/2019 de 30 de maio de 2019, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 01/2019, e Homologação em \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.º 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Adão Soares Nogueira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA, E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO, ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 01/2019 e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
<b>PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12"</b> : Perfurador de solo novo com broca de 9"/12", profundidade mínima de perfuração de 1000mm.	UND	01			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

<b>ROÇADEIRA DE ARRASTO:</b> Roçadeira de arrasto nova, com largura de corte mínima de 1,80m, largura total mínima 2,20m, mínimo de 03 facas, Transmissão de correias, Tipo de acoplamento por barra de tração, controle de altura de corte 08-35cm.	UND	01			
--	-----	----	--	--	--

**2.2.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 01/2019, o MUNICIPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de produtos pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

#### **01. LOCAIS DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1.1.** A contratada deverá entregar os equipamentos na Secretaria Municipal de Agricultura (Sala 12) localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, com sede à Av. 29 de Setembro, nº 244, bairro Centro, CEP: 78674-000, na cidade de Novo Santo Antônio/MT.

#### **02. PRAZO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**03.2.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, em Novo Santo Antônio /MT, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, quando:

- I – ato motivado pela administração que impeça a entrega dos equipamentos;
- II – caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com o atraso;

#### **03. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**3.3.** A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**3.3.1.** O recebimento e fiscalização será exercida no interesse do **Município de Novo Santo Antônio/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora dos equipamentos, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos;

**3.3.2.** Caberá ao servidor designado exercer rigoroso controle no cumprimento do objeto e ainda;

**3.3.2.1** Conferência da entrega dos equipamentos;

**3.3.2.2** Registrar no ato do recebimento dos equipamentos, eventuais ocorrências existentes;

**3.3.2.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos equipamentos entregues, sendo responsável por essas declarações;

**3.3.2.4** Aplicar as penalidades previstas neste no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**3.3.2.5** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

#### **04. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

**3.4.1.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade das especificações contidas neste termo de referência, onde será verificado por um profissional mecânico capacitado da Prefeitura Municipal que atestará as especificações;

**3.4.2.** Após a verificação da conformidade das especificações os equipamentos passarão por análise das quantidades e de qualidade dos equipamentos que serão submetidos a testes que serão realizados por operadores de tratores e pelo profissional mecânico capacitado da Prefeitura Municipal que atestarão a qualidade dos equipamentos;

**3.4.2.1.** O recebimento definitivo, caso não haja nenhuma inconsistência e/ou problemas com os equipamentos será feito no prazo de até 03 (três) dias do recebimento provisório.

**3.4.3.** Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação plena do responsável, que, se for o caso, o rejeitará ou aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a registrada obrigada a substituir no prazo de 03 (três) dias, o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento contratual;

**3.4.4.** A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se o direito de recusar os equipamentos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora devera estar com a documentação obrigatória válida;

**4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinara a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**a)** A empresa se obrigara em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

**b)** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado.

**c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão devera então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

**d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes a qualidade de consumidor a Prefeitura.

**e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA devera, as suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

**f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

**g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

**h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

**i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos equipamentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 5.6. Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. O Contrato terá sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;
- 6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;
- 6.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

- 7.1 A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os equipamentos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.
- 7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato, conforme disponibilização dos recursos financeiros pela concedente SUDECO;
- 7.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
- 7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento dos materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.
- 7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

**7.7.1** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

**7.7.2.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida a licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**7.8.** O Contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da Receita/INSS, FGTS e CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis a espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**9.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019, e exercício posterior nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Classificação: (234)**

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.042. AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

4.4.90.52.22.0.1.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**11.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.1;

**11.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2.1.** Advertência por escrito;

**11.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**11.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**11.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**11.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**12.1.1.** O município designará por portaria para o acompanhamento e fiscalização do contrato o Servidor abaixo: SILVIO TARCISIO PACKER, MATRÍCULA Nº 132, CPF Nº 524.301.899-68.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**12.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Novo Santo Antônio/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**12.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**12.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**12.1.3.1** Conferência dos produtos recebidos;

**12.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

**12.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

**12.1.3.4** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

**12.1.3.5** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e da União (DOU), conforme Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio - MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT  
ADÃO SOARES NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
Responsável

1º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

**EMÍLIA BORGES DE SÁ**  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/MT 22134

Processo nº 042/2019.